

Relato Conselho do CCNH

3ª Sessão Extraordinária de 22 de outubro de 2018.

Pauta única: Recurso referente à decisão de aplicação de recursos da RTI-FAPESP

Relator: Ronei Miotto

Contexto e Histórico:

É breve o relato. Em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, o Conselho do CCNH deliberou que a utilização de recursos da RTI FAPESP do ano de 2018 contemplaria os itens apresentados pela CALGP de 1, 2, e 4 a 10 em sua totalidade. Além disso, determinou que o recurso remanescente seria utilizado para contemplar o item 3 parcialmente. Em 10 de outubro, a profa. Marcella Milazzotto apresentou recurso que solicita a revisão desta decisão, especialmente no que concerne ao não deferimento do item 11 do relato da CALGP.

Avaliação:

Inicialmente, é importante esclarecer que o recurso foi apresentado dentro dos prazos previstos no Regimento do ConsCCNH e é cabível a análise de seu mérito.

Em seu recurso, a profa. Marcella alega que a demanda:

1. é de extrema importância para o andamento dos projetos de pesquisa vigentes,
2. atende um número bastante grande de professores lotados no Centro,
3. que a aquisição de gases é prevista nas normas de uso da RTI/FAPESP (item 6.2.b das Normas para Utilização dos Recursos da Reserva Técnica Concedidos pela FAPESP),
4. que o recurso seria utilizado também para abastecer a central de gases especiais para evitar que cilindros sejam armazenados em laboratórios, aumentando a segurança, e estes gases ficariam disponíveis para diversos laboratórios de pesquisa do CCNH,
5. que a demanda foi considerada prioritária em relação aos itens 6, 7, 9 e 10 no documento de 13 de agosto de 2018 e não é apresentada justificativa para essa alteração,
6. que o item 8 não constava das demandas encaminhadas até 20 de julho de 2018 (conforme relato do dia 13 de agosto de 2018),
7. que todos os docentes proponentes compreendem a dificuldade atual de se aprovar um projeto em agência de fomento e que o desperdício de recursos públicos é inadmissível (referente ao comentário realizado no intervalo 2:15h – 2:17h da última sessão do ConsCCNH)



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

Apreciados todos os documentos encaminhados pela CALGP, os relatos apresentados pelo prof. Marco Antonio, decorrentes das deliberações da 4ª Reunião ordinária da CALGP e ouvido os áudios das 7ª e 8ª sessões ordinárias do ConsCCNH, os seguintes contra-argumentos e comentários referentes a cada ponto elencado pela Profa. Marcella foram apresentados:

1. nenhuma das propostas elencadas e discutidas na sessão ordinária de 24 de setembro foi considerada não meritória ou de pouca relevância para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos docentes alocados no CCNH;
2. todas as demandas são avaliadas nos termos da Resolução ConsCCNH 01/2017, que explicitamente indica o número de docentes beneficiados como critério básico para priorização das propostas;
3. todas as propostas apreciadas na sessão ordinária de 24 de setembro atendem às normas de uso definidas pela FAPESP;
4. segundo a Pró-Reitora de Pesquisa da UFABC, Profa. Sônia Malmonge, não existe previsão para entrega da Central de Gases. Assim, qualquer indicação de utilização de recursos para abastecer a referida central é mera especulação;
5. os itens 3, 6, 8, 9 e 10 são demandas oriundas da Central Multiusuário da UFABC que, explicitamente solicitou que tais demandas 6, 8, 9 e 10 fossem contempladas em substituição ao item 3. Em relação ao item 7, os demandantes esclareceram à CALGP que parecer em projeto regular indica que tal demanda deve ser atendida via RTI-FAPESP. O prof. Marcelo Leigui, presidente da CALGP, elencou alguns dos critérios utilizados pela CALGP, indicando critérios de segurança e relação custo/benefício das propostas, o que não foi contestado pelos conselheiros. Além disso, é importante destacar que o ConsCCNH tem plena autonomia para mudar a prioridade das demandas e que a CALGP atua apenas como órgão assessor. Dessa forma, caso julgasse inadequada a priorização indicada ou não acatasse as justificativas apresentadas, o ConsCCNH poderia revisá-las, como destacado pelo Prof. Leigui durante as discussões;
6. na reunião de 13 de agosto, o Prof. Marco Antonio reconheceu ter se equivocado ao não levar o item 8 para análise da CALGP. Apesar da demanda ter sido enviada em tempo hábil, com cópia para a Direção do CCNH, o fato de duas demandas apresentarem equipamentos com nomes semelhantes causou a confusão;
7. no trecho em questão nenhum comentário ou consideração feita leva a uma conclusão diferente da que foi afirmada pela recorrente.

Cabe ainda destacar que o prof. Dalmo, na qualidade de usuário de gases abordou a questão, apresentou argumentos favoráveis à aplicação dos recursos neste item e sugeriu a compra de reguladores para determinar o consumo individual.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

Finalmente, solicitado a apresentar esclarecimentos em relação à demanda apresentada pela CEM, o prof. Furlan apresentou novo documento em que se destaca:

Com os recentes cortes no orçamento e devido a restrições orçamentárias informadas pela Propladi referentes a itens de custeio, seria de suma importância a aprovação, na integralidade, dos recursos aprovados na última reunião do ConsCCNH para as CEMs. É válido ressaltar que as CEMs não possuem mecanismos de submissão de projetos de pesquisa para aquisição de tais gases junto à FAPESP, diferentemente de laboratórios de pesquisa individuais ou somente compartilhados. As CEMs despendem aproximadamente R\$ 120.000,00 anuais para aquisição de gases, para que equipamentos de química analítica – RMN, SQUID, PPMS, dentre outros – fundamentais para qualquer pesquisa em ciências da natureza, estejam prontamente disponíveis para uso durante todo o ano.

Conclusão:

Diante da ausência de fatos que não tenham sido considerados nas análises realizadas pela CALGP e pelo ConsCCNH, o relator indica ao Conselho que deve apreciar o recurso mas sugere que ele não seja acatado.